

**CERTIFICO QUE**O Documento de N° 2019/378/19

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 23/12/19

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de

Responsáveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001202/18 de 26 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 81.570,18 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO						
02.01	-	GABINETE	DO					PREFEITO	
02.01.04.122.0110.2.201-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						PREFEITO	11.200,00
02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							660,00
02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.13.00.00.00.00	-	Obrigações Patronais							2,00
04	-	SECRETARIA	DE					FINANÇAS	
04.01	-	SECRETARIA	DE					FINANÇAS	
04.01.04.129.0110.2.402-3.1.90.04.00.00.00.00	-	Contratação Por Tempo Determinado							420,00
04.01.04.129.0110.2.402-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							2.500,00
05	-	SECRETARIA DA IND., COM, AGRICULTURA						E MEIO AM	
05.03 - MEIO AMBIENTE									
05.03.18.122.0110.2.802-3.3.90.46.00.00.00.00	-	Auxílio Alimentação							640,00
06	-	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO						E OBRAS	
06.01	-	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO						E OBRAS	
06.01.15.452.0120.2.603-3.1.90.16.00.00.00.00	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil							1.400,00
06.01.26.782.0140.2.605-3.1.90.16.00.00.00.00	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil							2.800,00
06.01.04.122.0110.2.601-3.3.90.46.00.00.00.00	-	Auxílio Alimentação							350,00
07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS									
07.03	-	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA						- FUNDEB	
07.03.12.361.0200.2.709-3.1.90.08.00.00.00.00	-	Outros Benefícios Assistenciais							200,00
07.02	-	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						(25%)	
07.02.12.368.0200.2.706-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							90,00
07.03	-	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA						- FUNDEB	
07.03.12.361.0200.2.709-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							14.400,00
07.02	-	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						(25%)	
07.02.12.365.0200.2.715-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							1.700,00
07.03	-	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA						- FUNDEB	
07.03.12.365.0200.2.716-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							300,00
07.03.12.361.0200.2.710-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							7.600,00
07.02	-	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						(25%)	
07.02.12.122.0110.2.702-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							3.300,00
07.02.12.365.0200.2.714-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							400,00
07.02.12.122.0110.2.702-3.1.90.13.00.00.00.00	-	Obrigações Patronais							2.100,00
07.03	-	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA						- FUNDEB	
07.03.12.361.0200.2.709-3.1.90.13.00.00.00.00	-	Obrigações Patronais							3.200,00
07.02	-	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						(25%)	
07.02.12.365.0200.2.715-3.1.90.13.00.00.00.00	-	Obrigações Patronais							400,00
07.03	-	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA						- FUNDEB	
07.03.12.365.0200.2.716-3.1.90.13.00.00.00.00	-	Obrigações Patronais							60,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE									
08.02	-	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE							350,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.04.00.00.00.00	-	Contratação Por Tempo Determinado							

**08 - SECRETARIA DE SAÚDE**

08.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.819-3.1.90.11.00.00.00.00	-				10.300,00
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.11.00.00.00.00	-				7.900,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.11.00.00.00.00	-				5.448,18
08.02.10.301.0160.2.819-3.3.90.46.00.00.00.00	-				3.700,00
08.02.10.304.0160.2.821-3.3.90.46.00.00.00.00	-				90,00
08.02.10.303.0160.2.820-3.3.90.46.00.00.00.00	-				60,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS

07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)
07.02.12.365.0200.2.714-3.1.90.04.00.00.00.00	-						20.000,00
07.03	-	FUNDO	DE	DESENV.	DA	EDUCAÇÃO	BÁSICA - FUNDEB
07.03.12.361.0200.2.710-3.1.90.08.00.00.00.00	-						8.260,00
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)
07.02.12.361.0201.2.703-3.1.90.08.00.00.00.00	-						4.000,00
07.01	-	MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES			GERAIS
07.01.13.392.0170.2.740-3.1.90.11.00.00.00.00	-						10.500,00
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)
07.02.12.361.0201.2.703-3.1.90.11.00.00.00.00	-						1.490,00
07.01	-	MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES			GERAIS
07.01.13.392.0170.2.740-3.1.90.13.00.00.00.00	-						3.500,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE							
08.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA			SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.04.00.00.00.00	-						22.050,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO							
09.01	-	MANUTENÇÃO	DA	ASSISTÊNCIA			SOCIAL
09.01.08.122.0110.2.901-3.1.90.11.00.00.00.00	-						6.937,36
							4.832,82

Superávit financeiro

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Dezembro de 2019

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal